

LEI N.º 2.872
de 19 de julho de 2005.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA ASSESSORAR TECNICAMENTE A COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - CPI, INSTALADA PELA PORTARIA Nº 19/05 DE 06 DE JUNHO DE 2005.

O Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Santo Ângelo - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a contratar, nos termos da Lei nº 1.256/90, em razão de excepcional interesse público, com a finalidade de assessoramento técnico à Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, instalada pela Portaria nº 19/05 de 06 de junho de 2005, de profissionais para a realização de auditoria na área contábil e econômica, conforme segue:

QUANTIDADE MENSAL	ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
01	CONTADOR TITULAÇÃO: MESTRE	20 HORAS SEMANAIS	7.00 PRM
01	ECONOMISTA TITULAÇÃO: MESTRE	20 HORAS SEMANAIS	7.00 PRM

Art. 2º A contratação dos referidos cargos será realizada através de contratos administrativos, com validade de 60 dias, podendo ser prorrogado por mais 30, atendendo a conveniência da administração do Poder Legislativo.



**Santo
Ângelo**
POVO QUE FAZ HISTÓRIA
Governo de Mudança - 2005/2008

Art. 3º Ficam assegurados os seguintes direitos decorrentes da contratação de que trata a presente lei:

- I – Inscrição no Regime Geral de Previdência Social;
- II – Repouso semanal remunerado.

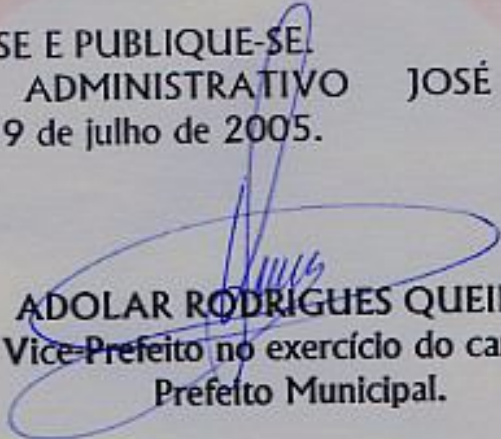
Art. 4º Os profissionais contratados deverão exercer suas atividades, cumprindo as ações determinadas pela Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, instalada pela Portaria do Poder Legislativo nº 19/05.

Art. 5º As despesas decorrentes da contratação de que trata a presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias outros serviços de terceiros.

- 3390360010

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE
OLIVEIRA, em 19 de julho de 2005.


ADOLAR RODRIGUES QUEIROZ,
Vice-Prefeito no exercício do cargo de
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça Pinheiro Machado, s/nº CEP: 98801-630 Santo Ângelo RS
Telefone: (55) 3312 0100 Fax: 3313 3636 e-mail: pms@planej@via-rs.net
www.santoangelo.rs.cnm.org.br

JOM CLASSIFICADOS

Santo Ângelo, RS, sábado, 23 de julho de 2005



Estado do Rio Grande do Sul
 Prefeitura Municipal
 de Santo Ângelo

LEI N.º 2.872

de 19 de julho de 2005.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA ASSESSORAR TÉCNICAMENTE A COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - CPI, INSTALADA PELA PORTARIA Nº 19/05 DE 06 DE JUNHO DE 2005.

O Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Santo Ângelo - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a contratar, nos termos da Lei nº 1.256/90, em razão do excepcional interesse público, com a finalidade de assessoramento técnico à Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, instalada pela Portaria nº 19/05 de 06 de junho de 2005, de profissionais para a realização de auditoria na área contábil e econômica, conforme segue:

QTDE MENSAL	ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
01	CONTADOR TITULAÇÃO: MESTRE	20 HORAS SEMANAIS	7.00 PFM
01	ECONOMISTA TITULAÇÃO: MESTRE	20 HORAS SEMANAIS	7.00 PFM

Art. 2º A contratação dos referidos cargos será realizada através de contratos administrativos, com validade de 60 dias, podendo ser prorrogado por mais 30, atendendo a conveniência da administração do Poder Legislativo.

Art. 3º Ficam assegurados os seguintes direitos decorrentes da contratação de que trata a presente lei:

I - Inscrição no Regime Geral de Previdência Social;

II - Repouso semanal remunerado.

Art. 4º Os profissionais contratados deverão exercer suas atividades, cumprindo as ações determinadas pela Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, instalada pela Portaria do Poder Legislativo nº 19/05.

Art. 5º As despesas decorrentes da contratação de que trata a presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias ou outros serviços de terceiros.

- 3390360010

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIÁDES DE OLIVEIRA, em 19 de julho de 2005.

ADOLAR RODRIGUES QUEIROZ,
 Vice-Prefeito no exercício do cargo de
 Prefeito Municipal.